



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO Nº 31/2016

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS
DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PL Nº 1.184/2015**

“Cria cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União”.

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- ☒ SIM → ☒ Aumento de despesa - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
→ ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
☐ NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- ☐ SIM → ☐ Aumento de despesa. Quais?
→ ☐ Implica diminuição de receita. Quais?
→ ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
☒ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- ☐ SIM (Emenda nº _____) ☒ NÃO (A emenda apresentada não suprime o aumento da despesa)

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- ☒ SIM ☐ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- ☒ SIM ☐ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- ☒ SIM ☐ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações:

O Projeto de Lei nº 1.184, de 2015, propõe a criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União.



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

O Projeto de Lei Orçamentária para 2016 (PLOA 2016) originalmente continha autorização para a aprovação do projeto de lei em análise. Não obstante, durante o trâmite legislativo do PLOA, foram retiradas, em sua maior parte, as autorizações para a criação de cargos nos órgãos e Poderes da União, como uma das iniciativas para realização do ajuste fiscal, ainda no exercício de 2015.

Diante disso, a LOA 2016, em seu Anexo V, não contempla autorização específica para a aprovação do PL 1.184/2015, que, consequentemente, também não conta com prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa com pessoal nele projetada.

Brasília, 23 de maio de 2016.

GRACIANO ROCHA MENDES

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira